



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 43, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005**

Decide recurso administrativo interposto pela Servidora CELIA MARIA VILLELA contra decisão proferida pela Comissão de Enquadramento da UFJF.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o disposto no Proc. Adm. Nº 23071.003095/2005-06 e o que foi deliberado, à unanimidade de votos, em sua reunião ordinária de 21 de outubro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONHECER do recurso administrativo interposto, dado o preenchimento de seus requisitos de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do parecer elaborado pelo eminente Relator.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2005

**Prof. Carlos Roberto Araujo Zacaron**

**Secretário Geral**

**Prof. Paulo Ferreira Pinto**

**Reitor em Exercício**